DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 2613
De 07 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre alteração da remuneração dos servidores públicos municipais classificados na sigla M5 do Quadro Especial de Ensino Especializado e de Suporte Pedagógico, em virtude da regulamentação do Piso Salarial Profissional Nacional, a partir de 01 de janeiro de 2019".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor financeiro da remuneração dos servidores públicos municipais classificados na sigla M5 do Quadro Especial de Ensino Especializado e de Pessoal de Suporte Pedagógico (Anexo III da Lei Municipal nº 2299, de 12.12.12), a partir de 01 de janeiro de 2019, passa a ser o seguinte:

SIGLA	VALOR
M5	R$ 14,21 hora/aula

Parágrafo Único – Quando da recomposição salarial ou reajuste dos servidores públicos municipais, na sua data base, o índice a ser aplicado, para os servidores de que trata este artigo, deverá incidir sobre o salário previsto na tabela referencial imediatamente anterior a esta Lei, desde que o valor resultante seja maior que o Piso Salarial Profissional Nacional, prevalecendo, em caso contrário, o valor constante na citada Lei.

Art. 2º - As verbas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2746
De 31 de janeiro de 2019

Autorização: Lei nº 2601, de 06.11.2018

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R$ 138.615,47 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64, no exercício de 2019:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.04	189	3.3.90.39	02	12.362.0009.2028.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 138.615,47
Total						**R$ 138.615,47**

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo primeiro correrão por conta de excesso de arrecadação oriundos de valor recebido do Governo Estadual, através do 2º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação – Processo nº 754/0076/2016, objetivando auxílio na manutenção de transporte de alunos que residem na zona rural do Município, esclarecendo que o valor total do convênio a ser repassado no exercício de 2019 é de R$ 228.673,74 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), onde R$ 138.615,47 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) é oriundo de repasse do Governo do Estado de São Paulo, o qual dar-se-á por excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64 e R$ 90.058,27 (noventa mil, cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) refere-se à contrapartida do Município, cujo valor encontra-se previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - Ressalta que o valor de R$ 457.347,49 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) faz referência ao total a ser repassado nos exercícios de 2018 e 2019, desta forma, pede-se a inclusão do valor remanescente, ou seja, R$ 138.615,47 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) no orçamento para o exercício financeiro de 2019, em virtude do período de vigência do 2º Termo de Aditamento, ou seja, de 01/08/2018 a 31/07/2019.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2747
De 31 de janeiro de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2018 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	126	4.4.90.52	01	17.512.0008.2017.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 8.000,00
Total						R$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	125	4.4.90.51	01	17.512.0008.2017.0000	Obras e Instalações	R$ 8.000,00
Total						R$ 8.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria nº 4525
De 31 de janeiro de 2019

"Dispõe sobre ausência de registro de ponto".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Determina que, devido aos inúmeros esquecimentos com relação ao registro ponto biométrico, considerando que o Município tem ônus com relação aos pagamentos dos dias em que o funcionário esquece da anotação diária do mesmo, nos períodos entrada, saída para o almoço/jantar, retorno do almoço/jantar e encerramento da jornada laboral;

Considerando que o Município não possui meios de constatar se a carga horária foi devidamente cumprida na íntegra, quando do esquecimento da anotação biométrica, FICA DETERMINADO QUE AS AUSÊNCIAS DAS ANOTAÇÕES DOS PONTOS BIOMÉTRICOS SERÃO CONSIDERADOS COMO FALTAS AO SERVIÇO.

Art. 2º- Visando conhecimento global aos servidores, encaminha-se a cada Departamento para conhecimento público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4526
De 31 de janeiro de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4352, de 01.02.2018, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos, à servidora pública municipal, Sra. MARIA CECÍLIA D'ABRUZZO AGUIAR, fazendo com que a mesma retorne ao exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4352, de 01.02.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4532
De 01 de fevereiro de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. FLÁVIA ANDRÉA VEIGA, portadora do RG nº 41.088.867-9, inscrita no CPF sob o nº 357.504.298-57, para exercer as funções de Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito – SP, em substituição à conselheira Lucimeire de Carvalho Gomes, durante o período de 01.02.2019 a 03.03.2019, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portaria nº 4533
De 31 de janeiro de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4232, de 21.03.2017, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos, à servidora pública municipal, Sra. ROSÂNGELA DICTORO SALGADO, fazendo com que a mesma retorne ao exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4232, de 21.03.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal